



PODER JUDICIÁRIO
Conselho Superior da Justiça do Trabalho

**ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e nove, às nove horas, teve início a segunda sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Conselheiro Milton de Moura França, Presidente, presentes os Excelentíssimos Conselheiros Carlos Alberto Reis de Paula, Vantuil Abdala, Rider Nogueira de Brito, João Batista Brito Pereira, Rosalie Michael Bacila Batista, João Carlos Ribeiro de Souza, José Antônio Parente da Silva, Maria Cesarineide de Souza Lima, Luis Carlos Cândido Martins Sotero da Silva e a Excelentíssima Juíza Maria de Fátima Coelho Borges Stern, representando a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA, e o Secretário Executivo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Dr. Adlei Cristian Carvalho Pereira. Ausente, justificadamente, o Ex.mo Conselheiro Ives Gandra Martins Filho. O Conselheiro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e franqueou a palavra aos seus pares. Não havendo quem dela fizesse uso o Ex.mo Conselheiro Presidente deu seguimento à sessão, iniciando a solenidade de posse do Ex.mo Ministro Rider Nogueira de Brito como membro eleito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Após prestado o compromisso, o Ex.mo Conselheiro Presidente declarou empossado o novo Conselheiro e determinou a leitura do termo de posse, lavrado nos seguintes termos: “Termo de posse do Excelentíssimo Senhor Ministro Rider Nogueira de Brito como membro titular do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e nove, perante o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Milton de Moura França, Presidente, tomou posse e entrou em exercício como membro titular do Conselho Superior da Justiça do Trabalho o

Excelentíssimo Senhor Ministro Rider Nogueira de Brito, eleito pelo Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do art. 2.º, inciso II, do Regimento Interno deste Conselho, em sessão realizada no dia dezesseis de março do ano de dois mil e nove, conforme Resolução Administrativa n.º 1329. E, para constar, eu, Adlei Cristian Carvalho Pereira, Secretário-Executivo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, lavrei o presente Termo, que vai assinado pelo Conselheiro Presidente e pelo empossado.” Em seguida, o Ex.mo Conselheiro Milton de Moura França deu início à solenidade de posse do Ex.mo Ministro João Batista Brito Pereira como membro eleito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Após prestado o compromisso, o Ex.mo Conselheiro Presidente declarou empossado o novo Conselheiro e determinou a leitura do termo de posse, lavrado nos seguintes termos: “Termo de posse do Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira como membro titular do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e nove, perante o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Milton de Moura França, Presidente, tomou posse e entrou em exercício como membro titular do Conselho Superior da Justiça do Trabalho o Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, eleito pelo Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do art. 2.º, inciso II, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em sessão realizada no dia dezesseis de março do ano de dois mil e nove, conforme Resolução Administrativa n.º 1329. E, para constar, eu, Adlei Cristian Carvalho Pereira, Secretário-Executivo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, lavrei o presente

Termo, que vai assinado pelo Conselheiro Presidente e pelo empossado." Em seguida, o Ex.mo Conselheiro Presidente deu início à solenidade de posse do Ex.mo Juiz Luis Carlos Cândido Martins Sotero da Silva, como membro titular do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, representando a Região Sudeste. Após prestado o compromisso, o Ex.mo Conselheiro Presidente declarou empossado o novo Conselheiro e determinou a leitura do termo de posse, lavrado nos seguintes termos: "Termo de posse do Excelentíssimo Senhor Juiz Luis Carlos Cândido Martins Sotero da Silva, como membro titular do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, representando a Região Sudeste. Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e nove, perante o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Milton de Moura França, Presidente, tomou posse e entrou em exercício como membro titular do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, representando a Região Sudeste, o Excelentíssimo Senhor Juiz Luis Carlos Cândido Martins Sotero da Silva, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região, eleito nos termos do art. 2.º, inciso III, parágrafo 4.º, do Regimento Interno deste Conselho. E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pelo Excelentíssimo Conselheiro Presidente e pelo empossado." Prosseguindo, o Ex.mo Ministro Milton de Moura França saudou os novos membros demonstrando a sua satisfação com o ingresso de Ss. Ex.as no Conselho. O Ex.mo Conselheiro João Batista Brito Pereira pediu a palavra para, representando os conselheiros empossados, agradecer à manifestação do Ex.mo Conselheiro Presidente. O Ex.mo Conselheiro Luis Carlos Cândido Martins Sotero da Silva também usou da palavra para agradecer a acolhida. Ato contínuo, o Ex.mo Conselheiro Rider Nogueira de Brito pediu permissão para se retirar da sessão, por estar em gozo de licença. A manifestação foi acolhida pelo Ex.mo Conselheiro Presidente. Prosseguindo, o Ex.mo Conselheiro Milton de Moura França registrou a presença da Ex.ma Juíza Maria de Fátima Coelho Borges Stern, representando a ANAMATRA. A seguir, submeteu à aprovação a ata da 1.ª sessão extraordinária, aprovada por unanimidade. Ato contínuo, o Ex.mo Conselheiro Presidente noticiou a retirada de pauta, do exame da Resolução n.º 53. A proposição foi aprovada, conforme certidão de deliberação lavrada nos seguintes termos: "CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO - O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Ex.mo Conselheiro Milton de Moura França (Presidente), presentes os Ex.mos Conselheiros Carlos Alberto Reis de Paula, Vantuil Abdala, João Batista Brito Pereira, Rosalie Michaele Bacila Batista, João Carlos Ribeiro de Souza, José Antônio Parente da Silva, Maria Cesarineide

de Souza Lima e Luis Carlos Cândido Martins Sotero da Silva e a Ex.ma Juíza Maria de Fátima Coelho Borges Stern, representante da ANAMATRA, conforme o disposto na Resolução n.º 001/2005, DELIBEROU no sentido de retirar de pauta, temporariamente, o exame da Resolução n.º 53 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e encaminhar a matéria ao Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho – COLEPRECOR, que ficará encarregado de propor sugestões de aperfeiçoamento da Resolução, devendo apresentá-las até o próximo dia 4 de maio. Foi concedido o mesmo prazo à ANAMATRA para apresentar as sugestões que entender necessárias, em atendimento ao pedido formulado por aquela instituição. A matéria será reincluída na pauta, oportunamente." Em seguida, o Ex.mo Conselheiro Presidente noticiou que o sistema utilizado para a realização das sessões do Tribunal Superior do Trabalho passará a ser utilizado também nas sessões do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Prosseguindo, o Ex.mo Conselheiro Presidente comunicou ao colegiado a necessidade de recompor a comissão constituída para apresentar proposta de resolução que normatize o vitaliciamento de magistrado na Justiça do Trabalho, (Processo n.º CSJT - 197/2006-000-90-00.0). A Ex.ma Juíza Maria de Fátima Coelho Borges Stern, representante da ANAMATRA, requereu verbalmente a participação da ANAMATRA na Comissão, ainda que sem direito a voto, e, em resposta, o Ex.mo Conselheiro Presidente informou à Ex.ma Juíza que submeterá o pedido à apreciação do colegiado, oportunamente. A certidão foi lavrada nos seguintes termos: Processo: CSJT - 197/2006-000-90-00.0, Relator: Ives Gandra Martins Filho, Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 10.ª Região, Assunto: Recursos Humanos - Pedido de Uniformização - Estudo sobre Vitaliciamento de Magistrados na Justiça do Trabalho, Decisão: por unanimidade: I - reconstituir a comissão designada para apresentar proposta de Resolução normatizando o vitaliciamento de magistrados da Justiça do Trabalho; II - Designar para integrar a Comissão o Ex.mo Conselheiro João Batista Brito Pereira, que a presidirá, e os Ex.mos Conselheiros Rosalie Michaele Bacila Batista e Conselheiro Luis Carlos Cândido Martins Sotero da Silva; Processo: CSJT - 150/2008-895-15-00.0 da 15.ª Região, Relator: Carlos Alberto Reis de Paula, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região, Recorrente: Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região, Recorrido: Gilberto Antônio Semensato, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Decisão: I - por unanimidade: a) conhecer de ofício da matéria; b) no mérito, declarar a legalidade da decisão que reconheceu o direito à licença de 90 (noventa) dias ao servidor solteiro, em razão da obtenção da guarda, para fins de adoção, de criança com idade inferior a um ano; II - por maioria, vencidos os

Ex.mos Conselheiros Vantuil Abdala e Milton de Moura França, conferir efeito normativo ao presente acórdão, a fim de que seja editada Resolução por este Conselho Superior. Declarou-se impedido o Ex.mo Conselheiro Luis Carlos Cândido Martins Sotero da Silva; Processo: CSJT - 348/2004-000-05-00.1 da 5.ª Região, Relator: Carlos Alberto Reis de Paula, Remetente: Órgão Especial do TST, Recorrente: Rosana Queiroz Pereira, Recorrida: União (Tribunal Regional do Trabalho da 5.ª Região), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do artigo 5.º, incisos IV e VIII, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; Processo: CSJT - 648/2007-000-12-00.5 da 12.ª Região, Relator: Carlos Alberto Reis de Paula, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 12.ª Região, Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal em Santa Catarina - SINTRAJUSC, Advogado: Pedro Maurício Pita Machado, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 12.ª Região, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso administrativo; Processo: CSJT - 1164/2002-000-12-85.1 da 12.ª Região, Relator: Carlos Alberto Reis de Paula, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 12.ª Região, Recorrente: Celanira Strzalkowski Kniss, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 12.ª Região, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso, pela ausência dos pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 5.º, incisos IV e VIII, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; Processo: CSJT - 200479/2008-000-00-00.5, Relator: Carlos Alberto Reis de Paula, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região, Interessada: Vera Lúcia de Lira Silva, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Ex.mo Conselheiro João Carlos Ribeiro de Souza, após proferidos votos pelos Ex.mos Conselheiros Carlos Alberto Reis de Paula, relator, e Rosalie Michael Bacila Batista no sentido de determinar o encaminhamento do processo ao Conselho Nacional de Justiça, visto que a matéria diz respeito não apenas aos órgãos da Justiça do Trabalho, mas também a outros segmentos do Poder Judiciário da União. O Ex.mo Conselheiro João Batista Brito Pereira entendeu que a competência para exame do pleito é do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; Processo: CSJT - 204620/2009-000-00-00.0, Relator: Rosalie Michael Bacila Batista, Remetente: TRT da 1.ª Região, Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região, Decisão: por unanimidade, não conhecer da matéria, com fundamento no art. 5.º, incisos IV, VIII e XIII, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, determinando a remessa de cópia ao Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região do parecer de fls. 09/11 formulado pela Assessoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça

do Trabalho; Processo: CSJT-190.718/2008-000-00-00-1, Relatora: Conselheira Maria Cesarineide Souza Lima, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 24.ª Região, Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 24.ª Região, Decisão: por maioria, aprovar, parcialmente, a proposta apresentada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 24.ª Região, para encaminhar ao Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho a sugestão de anteprojeto de lei objetivando a criação de 160 (cento e sessenta) cargos efetivos, sendo 104 (cento e quatro) cargos de analista judiciário e 56 (cinqüenta e seis) cargos de técnico judiciário, e 6 (seis) cargos em comissão nível CJ-1. Os Ex.mos Conselheiros Luis Carlos Cândido Martins Sotero da Silva e Milton de Moura França ficaram vencidos quanto à criação dos 6 (seis) cargos em comissão nível CJ-1. O Exmo Conselheiro Luis Carlos Cândido Martins Sotero da Silva ainda consignou ressalvas quanto à fundamentação. Processo: CSJT - 198458/2008-000-00-00.4, Relator: João Carlos Ribeiro de Souza, Remetente: Conselho Nacional de Justiça, Requerente: Delza Maria Karr, Requerido: Conselho Nacional de Justiça - CNJ, Interessado: Tribunal Regional do Trabalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer da consulta. Nada mais havendo a tratar, o Ex.mo Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho declarou encerrada a sessão e, para constar, eu, Adlei Cristian Carvalho Pereira, Secretário Executivo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, lavrei esta ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Conselheiro Presidente, e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ADLEI CRISTIAN CARVALHO PEREIRA

Secretário Executivo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho